



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE – Nº 05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV Nº 01.087/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.087/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, E A EMPRESA **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME**.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura - PB, portador do CPF n.º 136.355.144-20, RG Nº 279.775 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, Nº 015, Bairro São Geraldo, Conceição/PB, representada por seu representante legal **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, CPF n.º 022.871.794-96 e RG n.º 1822491-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 033/2018, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Sra. Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, §2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **ADITAMENTO** ao Contrato n.º. 01.087/2018, de 06 de setembro de 2018, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 033/2018, para prorrogar por mais 12 (doze) meses, compreendendo por igual período o prazo constante na cláusula quarta, iniciando – se dia 06 de setembro de 2019, e terminando dia 06 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

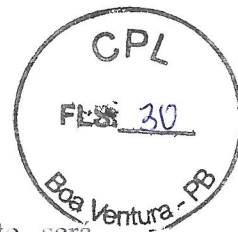
Os recursos para a prestação dos serviços correrão à conta:

Recursos orçamentários do ano de 2018; Fonte de Recurso: Recursos Próprios/FPM/ICMS, na unidade orçamentária: 02.030 Secretaria de Administração. 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades as Secretaria de Administração, 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE – Nº 05



Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura/PB, 06 de setembro de 2019.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME
CNPJ Nº 11.083.424/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Maisson Araújo Alves

2- Albino Roberto de Souza